

PROJETO DE LEI N° 1.307/2015

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei n° 1.307/2015, que **"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de passeio público e via pública, existentes, e dá outras providências"**.

Tendo em vista que a atual Administração tem-se empenhado em ajustar situações irregulares, principalmente os casos de ruas de nossa cidade que estão abertas e ainda não foram regularizadas e devidamente doadas ao Município, o presente Projeto de Lei, trata de parte do passeio público e da Rua Virgínio Mazzotti.

Ressalta-se que anteriormente havia sido aprovada a Lei Municipal n° 1.277/15, cuja qual previa doação parcial, sendo que por impedimento legal no momento da formalização da escritura acabou por perder o efeito pretendido. Assim, foi encaminhado requerimento pelos proprietários para efetivar a doação da integralidade da matrícula n° 13.757, sendo, então, necessária a revogação da Lei anterior e nova aprovação dos nobres edis.

Ante o exposto, requeremos a aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a ocasião para cumprimentá-los e colocarmo-nos a disposição para esclarecer eventuais dúvidas que por ventura venham a surgir.

Atenciosamente,

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
VEREADOR ZELVIR ANSELMO SANTI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.307/2015

"Autoriza o Município a receber em doação área de terras de passeio público e via pública, existentes, e dá outras providências".

MARINO ANTONIO TESTOLIN, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação de Valdemar Pelicioli e Iria Gema Anghinoni Pelicioli, uma área de terras de **910,62m² (novecentos e dez metros com sessenta e dois decímetros quadrados)**, referente ao imóvel matriculado sob o nº 13.757, Livro nº 2, folha 01, do Registro de Imóveis de Antônio Prado (RS).

Art. 2º. A área de terras descrita no artigo 1º destina-se a regularização do passeio público e de via pública existentes, tendo a seguintes medidas e confrontações:

"ao NORTE, por 27,00 metros com o lote nº 262 (matrícula nº 13.758) e por 14,00 metros com a Rua Antonio Lodi; ao NORDESTE, por 133,00 metros com o lote nº 310 (matrícula nº 13.759) e com o lote nº 307 (matrícula nº 13.760); ao LESTE, por 5,41 metros com a rua existente (Rua Virgínio Mazzotti); ao SUL, por 177,00 metros com o eixo da rua existente (Rua Virgínio Mazzotti); ao OESTE, por 5,00 metros com a rua existente (Rua Virgínio Mazzotti) e; ao NOROESTE, por 13,00 metros com o lote nº 262 (matrícula nº 13.758)."

Art. 3º. O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 4º. As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta dos doadores.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.277/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul,
em 20 de abril de 2015.

MARINO ANTONIO TESTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL